



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 258, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre demissão de servidor que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 18, inc. VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba,

Considerando que nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) nº 141/2022, restou decidido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis que o servidor Sr. Alexandre de Mello Silva, foi considerado culpado quanto as seguintes condutas, a saber:

A – da insubordinação em manter o servidor Alcides Lyuji Kotake, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em apoio ao Setor de Informática: configurando flagrante “ato de insubordinação grave em serviço”, descrita no inc. IV, do art. 163, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002;

B – da insubordinação em fornecer as senhas de acesso ao sistema no período em que esteve gozando férias (de 03/01/2022 a 01/02/2022): configurando flagrante “ato de insubordinação grave em serviço”, descrita no inc. IV, do art. 163, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002;

C – do desrespeito ao colega de trabalho: pratica de “assédio moral”, tipificada no art. 2º, parágrafo único, incisos II e III e art. 4, § 1º, ambos da Lei Municipal n.º 2.252/2004, combinado com os incs. IV e VI, do art. 152, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002;

D – da insubordinação em cumprir com suas atribuições: configuração de “conduta desidiosa”, tipificada no inc. XVI, do art. 153, da LC 64/2002 e “ato de insubordinação grave em serviço”, descrita no inc. IV, do art. 163, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002, vez que se recusou de forma explícita a atender demanda que lhe competia, em total afronta a letra “b”, das atribuições do cargo, contida no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA Nº 258/2022 – FLS. 02

Considerando os objetivos perquiridos pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba quanto à abertura de Procedimento Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

Considerando, especificamente, a legalidade do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 141/2022, assim como o atendimento as exigências de publicidade de todos os atos, a estrita observância ao direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, assim como a motivação de todos os atos administrativos nele praticados;

Considerando que foram efetuadas todas as diligências determinadas para a complementação da instrução procedimental, inclusive com a realização de prova documental e testemunhal;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante que, após meticulosa análise das provas documentais e testemunhais colhidas e das razões de defesa oferecidas pelo denunciado, elaborou Relatório Final que concluiu pela inobservância dos deveres funcionais, já descritos, e ainda, levando em conta a circunstância agravante de ser o servidor o responsável pelo setor de informática da Câmara Municipal, o que traz uma sensação temerária de descumprimento dos deveres funcionais em relação aos demais servidores e riscos de danos irreparáveis ao Órgão;

Considerando que a Câmara Municipal se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos pertencentes ao Quadro do Poder Legislativo e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

Considerando a decisão proferida pela Mesa da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, às fls. 260/281 do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) referenciado, confirmando de forma robusta e fundamentada as infrações funcionais do servidor;

RESOLVE:



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 258/2022 – FLS. 03

I - DEMITIR o servidor público da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, Sr. **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], ocupante do cargo de “Técnico de Informática”, Provimento Efetivo, Referência “51”, da Escala de Vencimentos “01”, conforme apurado nos autos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 141/2022, e seu Anexo I, fundamentando tal decisão de demitir com base no art. 157, inciso IV c.c. art. 158, ambos da Lei Complementar Municipal nº 64/02;

II - Ficam encerrados os autos do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) nº 141/2022, em face do servidor, Sr. **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 231/258) e Decisão Final pela Autoridade competente (fls. 260/281), dando a ciência devida ao referido servidor.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 07 de dezembro de 2022.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO

1º SECRETÁRIO

VER. CESAR DINIZ DE SOUZA

2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 258/2022 – FLS. 04

Registrada no Departamento de Administração e afixada no Quadro de Editais, nesta data.

MARCELO FERREIRA

DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, 07 de dezembro de 2022.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES

DIRETORA GERAL

(EM SUBSTITUIÇÃO)